



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-2019

**EXERCÍCIO: 2019**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e-com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd9012d-1943-4b98-bdf9-5fa15f207e9e

## INEXIGIBILIDADE Nº INEX – 01-2019

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Inexigibilidade:</b>	INEX – 01-2019
<b>Veiculo de publicação:</b>	Portal Imap ( <a href="http://www.camaraitabela.ba.gov.br">www.camaraitabela.ba.gov.br</a> )		
<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, RELATIVOS À ÁREA CONTÁBIL ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS A MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. APOIO AO CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA; EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIGA(SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E PROCESSO ELETRÔNICO DO TCM(e-TCM); EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## MOTIVAÇÃO DA DESPESA

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	04 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	1º Secretário	Antônio da Silva Veloso	
<b>Para:</b>	Presidente	Joaldo Lima da Silva	
<b>Assunto:</b>	Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados.		

Ao Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder Legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga(sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm(e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias.

### JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica para dar continuidade em boa ordem dos serviços de administração da CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA, em consonância com a Lei Orçamentária Anual que contempla a 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 04 de Janeiro de 2019.



**ANTÔNIO DA SILVA VELOSO**  
1º Secretário



**TERRA & SOL**  
Consultoria Contábil e Administrativa Ltda.  
TS Consultoria



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.ican.br.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bdf9-5fa5f5207e9e

## PROPOSTA DE PREÇOS



# TERRA DO SOL

Consultoria Contábil e Administrativa Ltda.

## TS Consultoria



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.ican.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec090124-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

### PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
INEXIGIBILIDADE

A empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, estabelecida na R DR JOAO BATISTA HOMEM DEL REY, 51-B, 1º ANDAR, CENTRO, COARACI-BA, inscrita no **CNPJ sob nº 08.169.780/0001-00**, propõe fornecer à CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA, em estrito cumprimento ao previsto na Lei 8.666/93, art. 25, da Inexigibilidade em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Especificação do Produto/Serviços	Proposta			
	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Acompanhamento e Assessoria ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e processo eletrônico do TCM (eTCM).	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Execução e elaboração do fechamento do balanço anual.	MÊS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
<b>Total Geral</b>				<b>97.500,00</b>

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data deste documento.

Itabela-BA, 03 de Janeiro de 2019

**CARLOS ROBERTO FERNANDES**

**Sócio Administrador**

**TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

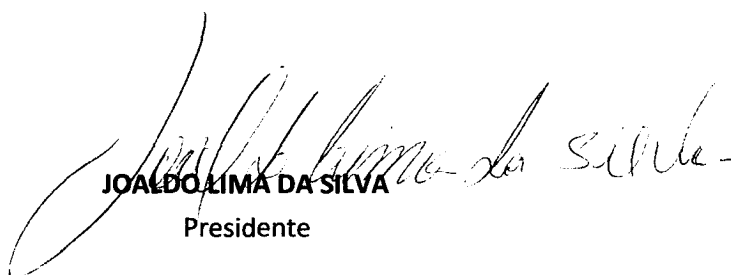
<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2018	<b>Data:</b>	04 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	Presidente	Joaldo Lima da Silva	
<b>Para:</b>	1º Secretário	Antônio da Silva Veloso	
<b>Assunto:</b>	Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados.		

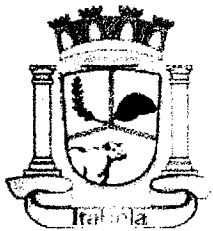
Sr. 1º Secretário,

Acolho as justificativas e tendo em vista a urgência da prestação dos serviços, solicito a comissão de licitação, que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, objetivando a contratação e atendimento a presente requisição, solicitamos que sejam tomadas às providências para contratação.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 04 de Janeiro de 2019.

  
JOALDO LIMA DA SILVA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	04 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	1º Secretário		Antônio da Silva Veloso
<b>Para:</b>	TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINSTRATIVA LTDA-ME		
<b>Assunto:</b>	Solicitação de proposta de preços para contratação de serviços técnicos especializados.		

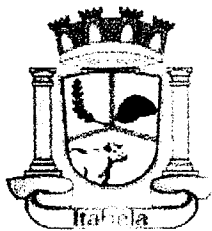
À empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINSTRATIVA LTDA-ME,**

Verificando a necessidade de efetivar prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, solicito que formule sua proposta com vistas a ser examinada pelo Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 04 de Janeiro de 2019.

  
**ANTÔNIO DA SILVA VELOSO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	04 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	Presidente	Joaldo Lima da Silva	
<b>Para:</b>	Setor de Contabilidade	Meuri Aparecida Veronez	
<b>Assunto:</b>	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de serviços técnicos especializados.		

### A Responsável pelo Setor de Contabilidade,

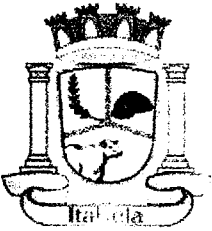
Solicito proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 04 de Janeiro de 2019.

  
**JOALDO LIMA DA SILVA**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	07 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	Setor de Contabilidade	Meuri Aparecida Veronez	
<b>Para:</b>	Presidente	Joaldo Lima da Silva	
<b>Assunto:</b>	Disponibilidade orçamentária e financeira para atender abertura de processo para contratação de serviços técnicos especializados.		

Ao Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a justa solicitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

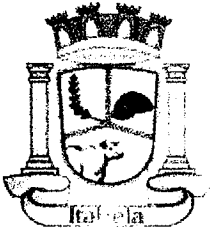
**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Fonte: 0**

Atenciosamente,

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
**MEURI APARECIDA VERONEZ**  
Setor de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	07 de Janeiro de 2019
<b>Do:</b>	Presidente	Joaldo Lima da Silva	
<b>Para:</b>	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Gerdione Muniz dos Santos	
<b>Assunto:</b>	Autoriza abertura de processo para contratação de serviços técnicos especializados.		

### À Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Solicito que a Comissão Permanente de Licitação proceda com a continuidade do competente Processo administrativo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
JOALDO LIMA DA SILVA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
<b>Proc. Adm:</b>	02-2019	<b>Data:</b>	07 de Janeiro de 2019
<b>Da:</b>	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Gerdione Muniz dos Santos	
<b>Para:</b>	Diretor Jurídico	Caio Rodrigues Sabaini	
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Parecer Jurídico para contratação de serviços técnicos especializados.		

À Diretoria Jurídica,

Em conformidade com a determinação do Presidente, solicito que seja examinado os autos do **processo administrativo nº 02-2019, Inexigibilidade nº 01-2019**, bem como a minuta de contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Atenciosamente,

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: ecd09012d-1943-4b98-bdf9-5fa5f207e9e

## PARECER JURÍDICO N° 02-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02-2019

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE.  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INVIABILIDADE DE  
COMPETIÇÃO.

### I - APRESENTAÇÃO

Vem ao exame desta Diretoria Jurídica, o presente processo administrativo exarada pela Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação da empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual. O Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária informou, conforme se extrai nos autos do processo, que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas da contratação, baseando-se nas informações dos preços praticados no mercado. O processo foi regularmente instruído, obtendo-se a manifestação positiva da CPL, sendo os autos encaminhados a esta Assessoria, para emissão de Parecer.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Examinando o referido processo, seguem as seguintes considerações.

1. Depreende-se dos autos que se pretende uma contratação direta com a empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, na modalidade de Inexigibilidade de licitação, por se entender que o caso em tela está amparado no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n°. 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver

Handwritten signature and initials, including a circled 'S' at the top right.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

IF para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

Notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, sendo este evidenciado neste momento pela CPL após análise de mercado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a Inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, da Lei n°. 8.666/93, dispõe em seu caput: "**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**".

A Inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Desse modo, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"os Casos de dispensa e Inexigibilidade de licitação envolvem na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5207e9e

mais vantajoso para a Administração Pública". Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

'Ausência de licitação' significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como: verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. E mais adiante, arremata o referido autor: a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições Contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.

É pacífico o entendimento que uma das grandes divergências encontradas na Lei nº. 8.666/93 diz respeito à contratação sem licitação de serviços técnicos profissionais especializados. Torna-se necessário frisar, que a maioria dos municípios pequenos não possuem condições de manter em seu quadro funcional um profissional com Graduação de conhecimento específico com especialização em administração pública em geral.

Sabe-se que a maioria dos municípios de pequeno e médio porte, necessitam para o dia a dia, de profissionais que tenham conhecimentos gerais para os serviços diários e constantes enfrentados. Assim, as Entidades enfrentarão problemas de alta relevância, face ao número excessivos de processos que possuem em caráter geral, para solucionar um problema de alta complexidade.

Casos que envolvam extrema dificuldade, complexidade, enorme repercussão, de valores elevados, que podem prejudicar ou onerar o município, a solução está na contratação de profissional que satisfaça o interesse público, problemas que não podem ser resolvidos pelos profissionais que integram o corpo técnico da administração pelos motivos já aduzidos.

Ao realizar a contratação de serviço técnico de um profissional ou de uma empresa, deverá verificar sua legalidade, analisando o caso específico, bem como se o contratado preenche os requisitos legais e a matéria necessita de um profissional ou empresa especializada. Em regra, a contratação dos serviços de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bdf9-5fa15f207e9e

epigrafe, exige a habilitação legal e alguma experiência ou especialização na área de atuação.

Quando diversos profissionais puderem realizar um serviço técnico profissional especializado, mas o produto de cada um for diferente, por características diferenciadas do autor, neste caso, haverá impossibilidade de competição, dada a singularidade do serviço.

Ressaltamos que a contratação direta de consultoria especializada nas áreas contábeis e jurídicas, especificamente, com fundamento na Inexigibilidade, tem como base a inviabilidade de competição, dada a singularidade do serviço. A singularidade a ser analisada é um respeito ao serviço a ser pretendido pela Municipalidade (Administração/Poder Legislativo) e não o profissional a ser contratado. Como singular, deve ser verificado a complexidade, a relevância, o interesse público em discussão; se irá satisfazer a necessidade administrativa. Depois de constatada a real necessidade é que o Poder Legislativo, neste caso, irá buscar o profissional adequado para a satisfação do interesse público, devendo cumprir os princípios que norteiam toda Administração Pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, cabe lembrar da necessidade de comunicação da Inexigibilidade de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço (art. 26, caput) parágrafo único, II e III, da LCC).

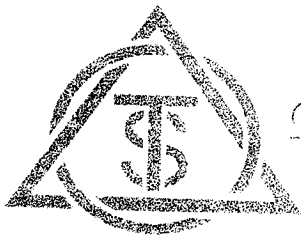
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta da empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

É o parecer,

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

**CAIO RODRIGUES SABAINI**  
Diretor Jurídico da Câmara  
OAB/BA N° 38.189



**TERRA E SOL**  
Consultoria Contábil e Administrativa Ltda.  
TS Consultoria



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.ican.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec090124-1943-4b98-bdf9-5faf5f207e9e

## DOCUMENTOS DA EMPRESA





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.169.780/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T S CONSULTORIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOAO BATISTA HOMEM DEL REY</b>	NÚMERO <b>51-B</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR</b>
CEP <b>45.638-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COARACI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(73) 3241-1774 / (73) 3241-1015</b>
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2019 às 12:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

**Carlos Roberto Fernandes**, brasileiro, casado comunhão universal, Técnico Contábil RG N°. 0117229830 SSP-BA e CPF N°. 050.589.615-04, residente e domiciliado na Rua Dr João Batista Homem Del Rey, 51 Centro, CEP – 45638-000 em Coaraci-Bahia, Empresário com sede na Rua Dr João Batista Homem Del Rey, 51-B 1º Andar, Centro, CEP – 45638-000 em Coaraci-Bahia, inscrito na junta comercial sob o NIRE 29103665255 e no CNPJ sob nº 08.169.780/0001-00, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio **Edson Mathias de Oliveira Fernandes**, brasileiro, divorciado, nascido em 29.11.1977, Contabilista, RG nº 08709993-46 SSP.. BA e CPF nº 952.143.565-87, residente e domiciliado na Rua Dr João Batista Homem Del Rey, 51 Centro, CEP – 45638-000 em Coaraci-Bahia, passando a constituir o tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

### PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **Terra do Sol Consultoria Contábil e Administrativa Ltda**, e terá sede e domicílio a Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51B 1º andar centro- Coaraci-Ba CEP – 45638-000. (art. 997, II, CC/2002).

### SEGUNDA:

O objeto será:

- Atividades de Contabilidade – 6920601
- Atividades de Cobrança Amigável e Informações Cadastrais – 829100
- Atividades de Consultoria e auditoria contábil e tributaria – 6920602
- Administração Publica em Geral - 8411600
- Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria – 7020400

### TERCEIRA

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim subscrita:

**Carlos Roberto Fernandes** 8.000 Quotas X R\$ 1,00 =.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
**Edson Mathias de Oliveira Fernandes** 7.000 Quotas X R\$ 1,00 = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**TOTALIZANDO 15.000 QUOTAS NO VALOR DE.....R\$ 15.000,00**

§ 1º Os sócios realiza neste ato o valor total das quotas subscritas, da seguinte forma:

- a) O sócio **Carlos Roberto Fernandes**, com R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País.

*(Handwritten signatures and stamps)*

*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*

*Carlos Roberto Fernandes*

*1*

*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**

b) O sócio **Edson Mathias de Oliveira Fernandes**, com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integraliza neste ato em moeda corrente do País

**QUARTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC);

**QUINTA**

A sociedade inicia suas atividades em 19 de julho de 2006 e seu prazo é indeterminado;

**SEXTA**

A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARLOS ROBERTO FERNANDES e EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**SETIMA**

O uso da firma será feito pelo sócio majoritário e exclusivamente para os negócios da própria sociedade:

**OITAVA**

Os sócios nos exercícios da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício:

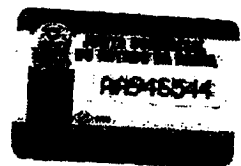
**NONA**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC);

**Parágrafo único** – A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser lançados na conta reservada para aumento do capital;

**DECIMA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito da preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem;





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**

**DECIMA PRIMEIRA**

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula quarta deste instrumento:

**DECIMA SEGUNDA**

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**DECIMA TERCEIRA**

As omissões que surgirem no presente contrato, será resolvido de conformidade com a legislação em vigor;

**DECIMA QUARTA**


Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 parágrafo 1º CC);

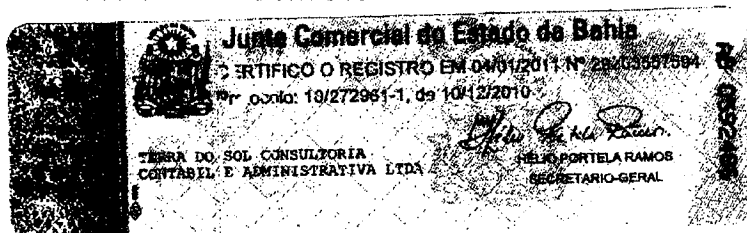
**DECIMA QUINTA**


Fica eleito o Foro da comarca de Coaraci, estado da Bahia, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Coaraci -BA, 26 de Novembro de 2010

  
Carlos Roberto Fernandes  
Sócio-Administrador

  
Edson Mathias de Oliveira Fernandes  
Sócio-Administrador



  
3  




# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

**Carlos Roberto Fernandes**, brasileiro, natural de Itagibá-Ba, casado em comunhão universal de bens, nascido em 29.11.1950, Técnico em Contabilidade, portador do CPF 050.589.615-04 e RG 0117229830, expedida pelo SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51 Centro, – Coaraci-Ba, cep: 45638-000, e **Edson Mathias de Oliveira Fernandes**, brasileiro, natural de Ilhéus-Ba, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29.11.1977, Contador, portador do CPF: 952.143.565-87 e RG 0870999346 expedida pelo SSP-BA, residente e domiciliado Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51 Centro, – Coaraci-Ba, cep: 45638-000. Únicos sócios da Sociedade **Terra do Sol Consultoria Contábil e Administrativa Ltda Me**, com sede na Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51B 1º andar Centro – Coaraci-Ba cep: 45638-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29203557594 em 20.07.2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.780/0001-00, resolvem, assim alterar o seu contrato social:

## PRIMEIRA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuídos:

- a) Edson Mathias de Oliveira Fernandes, Contador CRC-BA nº 031040/P, responderá pelos serviços de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria e Consultoria em Gestão Empresarial.

## SEGUNDA

O endereço do sócio Edson Mathias de Oliveira Fernandes, passa a ser na Travessa São Francisco, 773, Jardim Cajueiro – Coaraci-Ba, Cep: 45638-000

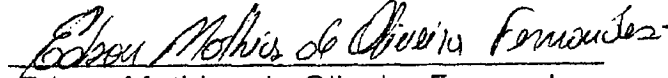
## TERCEIRA

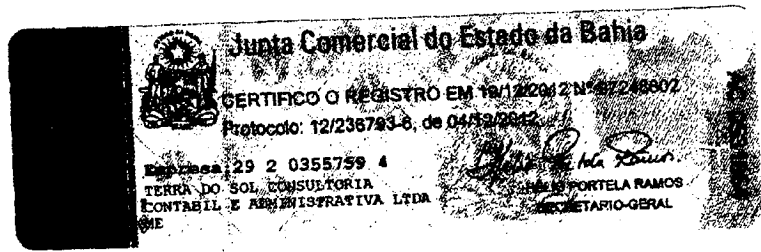
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

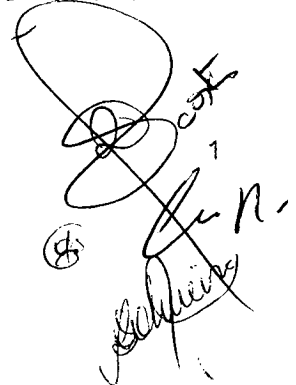
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Coaraci-Ba, 03 de Dezembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Fernandes  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Edson Mathias de Oliveira Fernandes  
Sócio-Administrador







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 08.169.780/0001-00

CARLOS ROBERTO FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 050.589.615-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0117229830, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DR JOAO BATISTA HOMEM DEL REY, 51, CENTRO, COARACI, BA, CEP 45.638-000, BRASIL.

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 952.143.565-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870999346, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SAO FRANCISCO, 233, JARDIM CAJUEIRO, COARACI, BA, CEP 45.638-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203557594, com sede Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro Coaraci, BA, CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.169.780/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 806.163.215-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0869701606, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SAO FRANCISCO, 233, JARDIM CAJUEIRO, COARACI, BA, CEP 45.638-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, detentor de 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

*Espermaudes*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TERRA DO SOL  
CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 08.169.780/0001-00

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.000,00 (Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

CARLOS ROBERTO FERNANDES, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES, com 7.000(Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ROBERTO FERNANDES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COARACI.

*Esperando*

*[Handwritten signatures and initials]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TERRA DO SOL  
CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME


CNPJ nº 08.169.780/0001-00

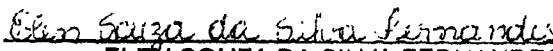
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

COARACI, 12 de janeiro de 2017.

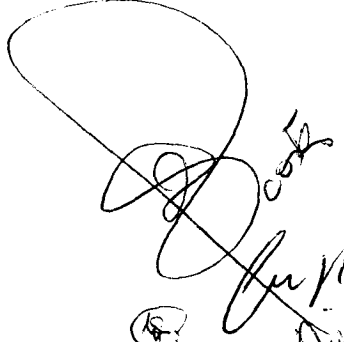

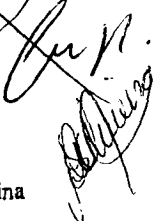
  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO FERNANDES  
CPF: 050.589.615-04

  
\_\_\_\_\_  
EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES  
CPF: 952.143.565-87

  
\_\_\_\_\_  
ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES  
CPF: 806.163.215-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 97631151  
JUCEB Protocolo: 17/546315-8, DE 19/01/2017  
Empresa: 29 2 0355759 4  
TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL  
E ADMINISTRATIVA LTDA ME  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL







## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 28/12/2017

### ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.369.789/0001-00  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.  
Nome Empresarial: TIERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/07/2007**  
Situação no SIMEI: **NAO optante pelo SIMEI**

### ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL  
PARA JUSTIFICAR



Elen Souza da Silva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.697.016-06

DATA DE EXPEDIÇÃO 08-03-2012

NOME ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO JOSÉ VIANA DA SILVA SOBRINHO  
RITA MARCIA SOUZA DA SILVA

NACIONALIDADE IPIAÚ BA

DATA DE NASCIMENTO 05-05-1981

DOC ORIGEM C.CAS. CM COARACI BA DS  
SEDE LV 00005 FL 006 RT 0001860

CPF 806.163.215-20

*Joaldo Lima da Silva*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)


LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

*Joaldo Lima da Silva*  
*Car. N.*  
*Car. N.*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER



*Carneiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.172.298-30 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23-07-2011

NOME: CARLOS ROBERTO FERNANDES

FILIAÇÃO: MATIAS FERNANDES  
ERMINIA FERNANDES

CIDADE: ITAGIBA BA DATA DE NASCIMENTO: 21-11-1958

C. CAS. CM COARACI BA DS  
SEDE LV 00001 BL 102 RT 00000311  
090.589.615-04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

Documento Assinado Digitalmente por: IOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Código do documento: ec090124-1943-4b98-hd19-5faf5f207e9e

*Carneiro*



*2019*

*Carneiro*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHO E EMPREGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.709.993-46 06-03-2012

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES

Mãe: CARLOS ROBERTO FERNANDES

LIOMAR DE OLIVEIRA FERNANDES

ILHÉUS BA 29-11-1977

C.CAS. CM COARACI BA DS  
SEDE LV 0005 FL 006 RT 0001860  
952.143.565-87

*Sociedade Un. de Oliveira Fernandes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO E EMPREGO

*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*

5533

RITA MARCIA SOUZA DA SILVA  
JOSÉ VIANA DA SILVA SOBRINHO

08/05/1961 BRASIL IPIAÚ - BA

FACULDADE DO SUL - FACSUL

2109

Salvador, 06/07/2017



*[Handwritten signature]*



26548 12/06/2017 1º

ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES

ADMINISTRADOR

0889701606 06/03/2012 SSP/BA

808.163.216-20

*[Handwritten signature]*



*[Large handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Elen Souza da Silva Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.697.016-06 08-03-2012

ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES

JOSÉ VIANA DA SILVA SOBRINHO

RITA MARCIA SOUZA DA SILVA

IPIAÚ BA 05-05-1981

C.CAS. CM COARACI BA DS  
SEDE LV 00005 FL 006 RT 0001860  
806.163.215-20

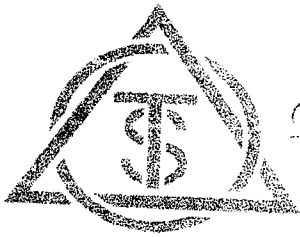
*Faulda U<sup>a</sup> de Almeida Ant.*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TERRA DO SOL**  
Consultoria Contábil e Administrativa Ltda.  
TS Consultoria



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bdf9-5fa15f207e9e

## ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



# CERTIFICADO

Certificamos que **EDSON MATIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Participou do Curso: "Licitações e Contratos", no dia 14 de dezembro de 2005, com carga horária de 8 horas.

José Ronaldo de Carvalho

Presidente





P

# CERTIFICADO

participou do I Seminário Nacional de Técnicas para Fortalecimento da Receita Municipal, promovido pela Escola Brasileira de Gestão Pública – EGEP, com o apoio da Confederação Nacional de Municípios – CNM e da União dos Municípios da Bahia - UPB, realizado no dia 14 de dezembro de 2006, no Auditório do Hotel Sol Bahia, localizado na Rua Manoel Antônio Galvão, nº 1075 - Patamares, em Salvador/BA, com carga horária de 8 horas, sob o seguinte conteúdo programático (parcialmente transcrito).

- ISS – O Imposto sobre Serviços e as Hipóteses de Aumento da Arrecadação Municipal.  
*A Tributação do Setor Bancário e dos Serviços Registrários e Notariais. Jurisprudência.*  
  
*A Tributação do Serviço de Reflorestamento e da Construção Civil. Inovações.*  
  
*Casos Polêmicos. Royalties e Leasing. Jurisprudência. Conflitos.*
- O Impacto da Tributação Federal e Estadual sobre o Patrimônio dos Municípios.

- Restituição dos Valores Pagos pelo Ente Público na Qualidade de Contribuinte de fato.*  
*Revisão do Conceito de Imunidade Recíproca.*
- Remuneração pelo Uso do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo Municipal.
- Sistemas Informatizados.  
Funcionalidade para a Organização da Arrecadação e da Gestão Municipal.
- A edição da Resolução n. 33 do Senado da República.

Salvador/BA, 14 de dezembro de 2006.

Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP

*Handwritten signatures and scribbles in the bottom left corner.*

# Certificado *de extensão*

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX  
Gerência de Extensão - GEREX

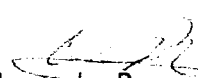


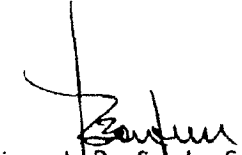
Campus Soane Nazaré de Andrade, Ilhéus-BA, 15 de julho de 2013


Certifica-se que

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

participou do **CURSO DE GESTÃO: NOÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GERENCIAL**, ação vinculada ao Programa AGIR-LS (Apoio Gerencial Institucional às Prefeituras do Litoral Sul da Bahia), realizado na Universidade Estadual de Santa Cruz, em 14 de junho de 2013, com carga horária total de 08 horas.

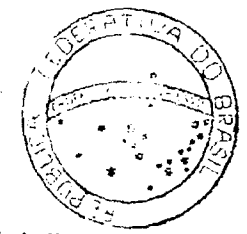
  
Alessandra Barreto  
Coordenadora da ação

  
Raimundo Bonfim dos Santos  
Pró-Reitor de Extensão

  
REGISTRO Nº 2.560

LIVRO Nº 48 PAG Nº 55





REPÚBLICA DO BRASIL

Colégio Comercial "SEBASTIÃO NUNES VIANNA"  
COARACI--ESTADO DA BAHIA

**DIPLOMA**

O Diretor do Colégio Comercial "SEBASTIÃO NUNES VIANNA", estabelecimento vinculado ao Sistema Federal de Ensino, de acordo com os preceitos legais, confere a Carlos Roberto Fernandes, filho de Mathias Fernandes e de Erminia Fernandes, natural de Itagibá, Estado Bahia, nascido em 21 de novembro de 1950, o título de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, tendo em vista os termos de aprovação em todas as matérias, no ano letivo de 1970, do Curso Técnico de Contabilidade de que tratam o Decreto Lei nº. 6141, de 28 de dezembro de 1943, Lei nº. 4024, de 20 de dezembro de 1961, e Portaria nº. 69, de 2 de março de 1965, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do País.

Coaraci, 09 de Janeiro de 1971

Carlos Roberto Fernandes  
Diplomado

Joseph  
Diretor

Luiz Sergio Rocha  
Secretário

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Nova Gráfica - Itabuna, Bahia



# CERTIFICADO DE PREGOEIRO

Certificamos que

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

concluiu o **CURSO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO**, com carga horária de 15 horas, realizado pelo **IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública** na Cidade de **SALVADOR - BA**, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2009, proferido pelo instrutor **José Reis Aboboreira**, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

**José Reis Aboboreira**  
INSTRUTOR / PRESIDENTE - IMAP



*Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.*




# Certificado

Certificamos que

## **EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

concluiu o curso **Programa de Formação de Técnicos Estaduais e Municipais para Elaboração do PPA 2014-2017 (Módulo 2: Elaboração de Projetos)**, realizado no período de 05/05/2014 a 09/05/2014, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, promovido pela ENAP Escola Nacional de Administração Pública.

Brasília, DF, 15 de julho de 2014

  
**Paulo Sergio de Carvalho**  
Presidente da ENAP

  
**Paulo Marques**  
Diretor de Desenvolvimento Gerencial





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão





# Certificado

Certificamos que

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

concluiu o curso **Programa de Formação de Técnicos Estaduais e Municipais para Elaboração do PPA 2014-2017 (Módulo 1: Planejamento)**, realizado no período de 16/09/2013 a 20/09/2013, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, promovido pela ENAP Escola Nacional de Administração Pública.

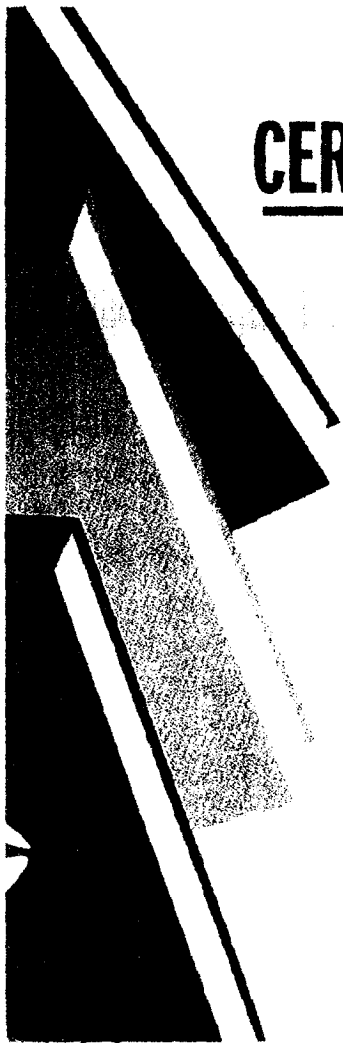
Brasília, DF, 24 de outubro de 2013

**Paulo Sergio de Carvalho**  
Presidente da ENAP

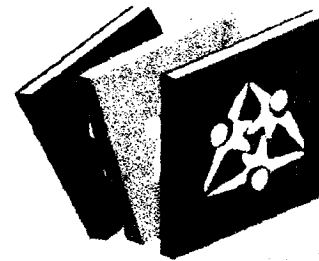


**Paulo Marques**  
Diretor de Desenvolvimento Gerencial





# CERTIFICADO



## CURSO PPA MUNICIPAL

Certificamos que Edson Mathias de O. Fernandes participou do Curso PPA Municipal, promovido pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Relações Institucionais (Serin) e da Secretaria do Planejamento (Seplan) em parceria com a União dos Municípios da Bahia (UPB), ministrado durante o período de 17 a 19 de junho de 2013, com carga horária de 20 horas/aula.



SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



# 2º Seminário de Contabilidade e Administração

CERTIFICADO

Certificamos que Wilson Machado de Lima

participou como ouvinte do 2º Seminário de Contabilidade e Administração, com os temas:

**"Liderança - Contabilidade - Empreendedorismo"**, realizado pela Facsul -  
Faculdades do Sul, no dia 14 de maio de 2008, com carga horária de 04 horas.

Profº Ms. Lino Arnulfo Cintra  
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Profª. Ms. Josefina Vervloet Fontes  
Coordenadora dos Cursos de Administração

Realização:



*Handwritten signatures and initials at the bottom left.*





# Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia



*A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de janeiro de 2010,*

*do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de*

*Bacharel em Ciências Contábeis a*

## *Edson Mathias de Oliveira Fernandes*

*Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 29 de novembro de 1977,*

*filho de Carlos Roberto Fernandes e Liomar de Oliveira Fernandes,*

*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Eunápolis, 16 de dezembro de 2011*

*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*

Diplomado  
0870999346-SSP-BA

*Selma de Souza*

Selma de Souza  
Pró-Diretora Acadêmica

*Vera Alice da Silva Soares*

Vera Alice da Silva Soares  
Secretária Geral

*Ademilde Maria Alves da Silva Fadini*  
Ademilde Maria Alves da Silva Fadini  
Diretora Geral



*Edson Mathias de Oliveira Fernandes*



45



# I FÓRUM DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL

## As Convergências das Normas Internacionais de Contabilidade e seus Reflexos no Cenário Nacional

Certificamos que **EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES** participou como ouvinte do **I Fórum de Modernização da Gestão Contábil: as Convergências das Normas Internacionais de Contabilidade e seus Reflexos no Cenário Nacional** realizado no período de 19 a 22 de agosto de 2009, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima em Vitória da Conquista – BA e do Workshop: **QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE O ISSQN: LEGISLAÇÃO E INTERPRETAÇÃO A FAVOR DOS MUNICÍPIOS (4 horas)**, com carga horária total de 35 horas.

*[Handwritten Signature]*  
**Cícero Neri de Andrade Neto**

Coordenador do I Fórum de Modernização da Gestão Contábil

*[Handwritten Signature]*  
**Fábio dos Santos Lopes**

Coordenador do I Fórum de Modernização da Gestão Contábil

*[Handwritten Signature]*  
**Paulo Sérgio Cavalcanti Costa**

Pro-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UESB

*[Handwritten Signatures]*

REALIZAÇÃO





Fernandes Barreto

## CERTIFICADO

Certificamos que O Senhor **Edson Mathias de Oliveira Fernandes**. Participou do treinamento de Encerramento do Exercício Financeiro de 2013. Realizado nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2013, com carga horária total de 16 horas.

Salvador 04 de Dezembro de 2013.

Fernandes Barreto Gestão Pública Ltda.

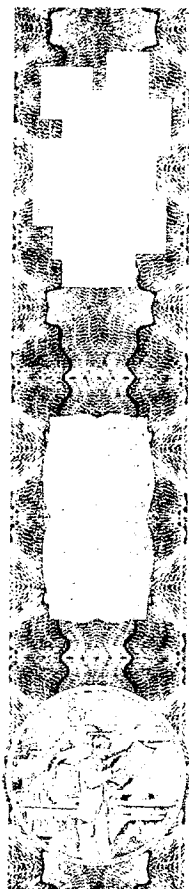


UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIBAHIA

CERTIFICADO

*Certificamos que EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de Administração pública, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA – FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 02 de março de 2013 a 17 de agosto de 2014 com duração de 500h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.*

*Lauro de Freitas-Bahia, 17 de julho de 2015.*



Mary Lucia Carrascosa Silva

Aracê Maria de Barros Santos Soares



*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*

*Handwritten initials 'M4' at the bottom right of the page.*




UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UniUPB

# Certificado

*Certificamos que EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, participou do CURSO A DISTÂNCIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pela Universidade Corporativa dos Municípios da Bahia – UniUPB, no período de 19 de julho a 20 de dezembro de 2007, com carga horária de 24 horas.*

Salvador, 31 março de 2008

  
Orlando Santiago  
Presidente da UPB

  
Joaquim de Oliveira Cunha  
Diretor da UniUPB

Apoio:



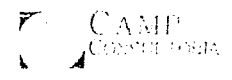
Realização:



Coordenação operacional:



Coordenação pedagógica:





UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UniUPB

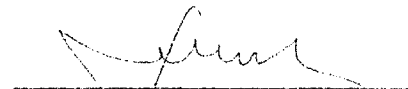
# Certificado

*Certificamos que CARLOS ROBERTO FERNANDES, participou do CURSO A DISTÂNCIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pela Universidade Corporativa dos Municípios da Bahia – UniUPB, no período de 19 de julho a 20 de dezembro de 2007, com carga horária de 24 horas.*

Salvador, 31 março de 2008



Orlando Santiago  
Presidente da UPB



Joaquim de Oliveira Cunha  
Diretor da UniUPB

Apoio:



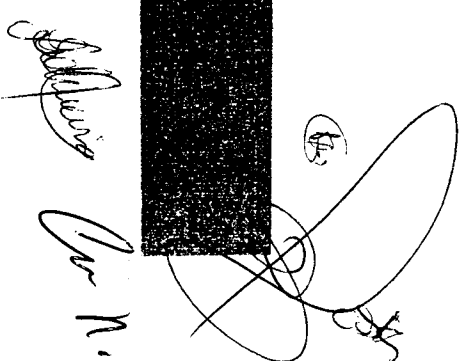
Realização:



Coordenação operacional:



Coordenação pedagógica:



\* Centro de Treinamento e Estudos  
Interdisciplinares para o Controle Externo - CEICE

\* Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento  
Profissional - GEDAP



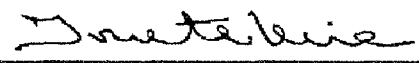
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DA BAHIA

# Certificado

Certificamos que **EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES** participou da Videoconferência sobre o Tema “A Nova Contabilidade Pública: Aspectos Práticos”, promovida em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios e transmitida da Sede do Instituto Anísio Teixeira-IAT para os Núcleos de Tecnologia Educacional-NTE das Diretorias Regionais de Educação-DIRECs do Estado da Bahia, com carga horária de *08 horas*.

Salvador, 02 de outubro de 2014.

  
**Inaldo da Paixão Santos Araújo**  
Conselheiro Presidente do TCE-BA

  
**Ivonete Dionízio de Lima**  
Diretora do CEICE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: TERRA DO SOL CONS. CONTABIL E ADM. LTDA ME
NOME DE FANTASIA..	: ESCRITEC
REGISTRO.....	: BA-005989/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 08.169.780/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02.01.2019 as 12:02:41.

Válido até: 31.01.2019.

Código de Controle: 270202.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CARLOS ROBERTO FERNANDES
REGISTRO.....	: BA-005977/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 050.589.615-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02.01.2019 as 12:00:51.

Válido até: 31.01.2019.

Código de Controle: 270200.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
REGISTRO.....	: BA-031040/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 952.143.565-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02.01.2019 as 11:56:46.

Válido até: 02.04.2019.

Código de Controle: 270199.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



## Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### AVISO

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Itacaré homologa e ratifica o Termo de Inexigibilidade nº. 010/2018, que tem como objeto.

Prestar os seguintes serviços às Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social de Itacaré-Bahia

#### EDUCAÇÃO

Consultoria e Assessoria em Programas e Sistemas PNAE, PNAT, PDDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ALFABETIZAÇÃO, PAR, SIGPC, SIGECON, SIGARP, SIMEC, PDDE WEB, CONSELHOS LIGADOS A EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, SALÁRIO EDUCAÇÃO, CENSO ESCOLAR e PROJETO PRESENÇA.

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Consultoria e Assessoria em Programas e Sistemas

Tendo como contratado **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 08.169.780/0001-00, conforme Contrato de Prestação de Serviço. Valor Global R\$ **110.000,00 (Cento e dez mil reais)**. Itacaré, (BA) 01 de fevereiro de 2018. Comissão de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ – BA. CNPJ nº 13.846.902/0001-95. Contratado: **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 08.169.780/0001-00. Objeto:

Prestar os seguintes serviços às Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social de Itacaré-Bahia

#### EDUCAÇÃO

Consultoria e Assessoria em Programas e Sistemas PNAE, PNAT, PDDE, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ALFABETIZAÇÃO, PAR, SIGPC, SIGECON, SIGARP, SIMEC, PDDE WEB, CONSELHOS LIGADOS A EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, SALÁRIO EDUCAÇÃO, CENSO ESCOLAR e PROJETO PRESENÇA.

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Consultoria e Assessoria em Programas e Sistemas

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

UO: 03.01; 04.01. P/A: 2.003; 2.005. ED: 33.90.39.00. FONTE: 00; Valor Global R\$ **110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2018.

Antônio Mário Damasceno  
Prefeito Municipal.

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZYPKVNHPMJSPXLJ/HYEOYG

Esta edição encontra-se no site: [www.itacare.ba.io.org.br](http://www.itacare.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd9012d-1943-4b98-bdf9-5fa5f207e9e

Processo: 09672e18 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOELSON SOUZA DE NOVAIS - 06/03/2018 02:33:13  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3929e006-4633-45b6-ad84-c8541180c19b

Câmara Municipal de Itagibá | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
ESTADO DA BAHIA

Rua Pó. Antônio de P. Paes, s/n. Centro - CEP: 45.505-000 - Telefone: (73) 3244-0150  
e-mail: [poderlegislativo@itagiba.ba.gov.br](mailto:poderlegislativo@itagiba.ba.gov.br)  
CNPJ: 03.104.841/2011-02

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02/2018

**INEXIGIBILIDADE:** IN - 02/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inc II da Lei Federal 8.666/93

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

**CONTRATADO:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME ,  
CNPJ: 08.169.780/0001-00


**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, execução e acompanhamento do SISTEMA SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) e processo eletrônico do TCM (e-TCM), Execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

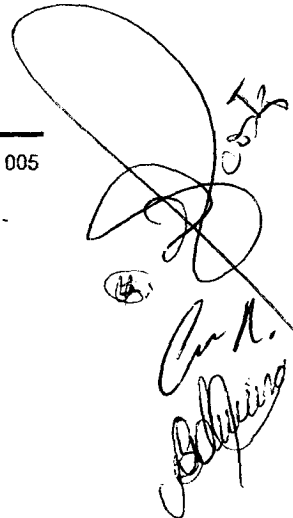
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 153.400,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 05/01/2018 a 31/12/2018

**DOTAÇÃO:** Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Atividade: 01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itagibá - BA, 05 de janeiro de 2018

  
Joelson Souza de Novais  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
*Praça Laudelino David dos Santos, 74 – Centro, Itapitanga, Bahia*  
CNPJ: 00.583.269/0001-48  
Estado da Bahia

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2018**

**VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.583.269/0001-48, com sede na Praça Laudelino David dos Santos, 74, Térreo, Centro Itapitanga-Ba. Neste ato representado pelo Presidente, Sr. Antônio Carlos Santos, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 745825770, inscrito no CPF sob o nº 583.089.465-34, residente e domiciliado Rua J. J. Seabra, 403, Térreo, Centro, Itapitanga-Ba.

**CONTRATADO: TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.780/0001-00, com sede na Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, nº 51-B, Centro, Coaraci-Ba, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Fernandes, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/BA nº 5977 e inscrito no CPF nº 050.589.615-04.

**OBJETO:** O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, fornecer à Contratante, Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, com vistas às prestações de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil, escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes a Contabilidade Pública; suporte técnico na execução de atividades do Poder Legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema SIGA e Processo Eletrônico do TCM (e-TCM), execução e elaboração do fechamento do Balanço Anual e outros atos afins que se fizerem necessários ao bom andamento do procedimento parlamentar, na medida em que forem requisitadas, no período do presente contrato.

**FUDAMENTO LEGAL**– art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

**Unidade 1001** CAMARA MUNICIPAL

**Atividade 0103110002.002:** Manutenção dos Serviços da Câmara.

**Elemento de Despesas 3.3.90.35.00.00:** Serviços de Consultoria.

**Fonte:** 00 - Recursos Próprios e Transferências.

**DATA DO EMPENHO DA DESPESA:** 10/01/2018

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO:** R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/01/2018 A 31/12/2018.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/01/2018

**Antônio Carlos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018; Contratante:** Câmara Municipal de Itapitanga (BA); **Contratada:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA; **Objeto:** Serviços contábeis, técnico especializados, Na prestação de contas ao Tribunal de Contas, emissão de pareceres e outros atos afins que se fizerem necessários ao bom andamento do procedimento parlamentar; **Valor** 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

*Praça Laudelino David dos Santos, 74 – Centro, Itapitanga, Bahia*  
CNPJ: 00.583.269/0001-48

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YHIBLNSRXQVIQGAZMZ3XQ

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.itapitanga.ba.io.org.br](http://www.camara.itapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



*Prefeitura Municipal de Pau Brasil*  
**ESTADO DA BAHIA**  
Setor de Licitação

E estando assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma, que será assinado também pelas testemunhas abaixo

Pau Brasil - Bahia, 28 de Dezembro de 2017.

**Bárbara Suzete de Sousa**  
**Prefeita**

**TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro, 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
CNPJ 13.682.299/0001-53

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNYDHSZ1A0LFZP8UMWHRIQ

Esta edição encontra-se no site: [www.paubrasil.ba.io.org.br](http://www.paubrasil.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



*Prefeitura Municipal de Pau Brasil*  
ESTADO DA BAHIA  
Cidade de Pau Brasil

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2017, que promove alterações na sua vigência e dá outras providências"**

**Considerado** que, conforme previsão legal, compete ao Poder Público a prerrogativa jurídica de alteração das condições originárias dos contratos administrativos, objetivando, sempre, o efetivo atendimento ao interesse público;

**Considerando** o estrito atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando** a motivação esposada no Ofício da lavra do Secretário Municipal de Administração, pugnando pela necessidade de prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses sem alterações e/ou ajustes nos preços previamente especificados;

**Considerando** a previsão contratual inserta na cláusula quinta do Contrato 044/2017;

**Considerando** o efetivo atendimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE PAU BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na PC Juracy Magalhães, nº 184, Centro, Pau Brasil-Ba, com inscrição no CNPJ sob nº **13.682.299/0001-53**, neste ato representado por sua Prefeita Sr<sup>a</sup> **BARBARA SUZETE DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no RG. 03.054.922-17 sob o nº SSP/BA e CPF (MF) 478.143.065-15, doravante denominado **CONTRATANTE, TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 08.169.780/0001-00 com sede na cidade de Coaraci - Bahia, situada a Rua Dr. Batista Homem Del Rey ,51, Centro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, lastreado no Processo Administrativo 022/2017 e Inexigibilidade nº 004/2017 que será regido pela Lei 8.666/93 e 8883/94 e alterações posteriores atendidas as cláusulas e condições que ora passa a enunciar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** – Altera-se a vigência do presente contrato que sofrerá prorrogação por mais 12 (doze) meses, com termo final em 31/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não especificamente alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
CNPJ 13.682.299/0001-53

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNYDHSZ1A0LFZP8UMWHRIQ

Esta edição encontra-se no site: [www.paubrasil.ba.io.org.br](http://www.paubrasil.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## **Inexigibilidades**



*Prefeitura Municipal de Pau Brasil*

**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017**

## **H O M O L O G A Ç Ã O**

A Prefeita Municipal de Pau Brasil, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017, vinculada ao Processo Administrativo nº. 022/2017, cujo objeto é a contratação de assessoria técnica especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Serviços de Saúde em Programas do Sistema SUS, através da empresa TERRA DO SOL CONSULTORIA COTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME, no período de 13 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, que reúne as condições satisfatórias para atender às exigências da Administração Pública do Município de PAU BRASIL.

De acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria fica homologada a proposta da empresa TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

PAU BRASIL (BA), 13 de Março de 2017.

Bárbara Suzete de Sousa  
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
CNPJ 13.682.299/0001-53

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 72I2ASECLQ/E9QJBPN/4BA

Esta edição encontra-se no site: [www.paubrasil.ba.io.org.br](http://www.paubrasil.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

*[Handwritten signature and initials]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADINA

Praça Tertuliano Oliveira, s/nº, centro – 45640-000 – CGC nº 01.660.572/ 0001-60  
Telefax: (73) 3247-1155 – e-mail: [camara.almadina@hotmail.com](mailto:camara.almadina@hotmail.com)

**ALMADINA – BAHIA**

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2017

VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.660.572/0001-60, com sede na Praça Tertuliano Oliveira, s/n, Térreo, Almadina-Ba, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Wilson de Jesus Freitas**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 02757813-56, inscrito no CPF sob o nº 458.788.625-49, residente e domiciliado Rua Filadelfo Moreira de Alcântara, 31, Centro, Almadina-Ba.

**CONTRATADO:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.780/0001-00, com sede na Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51, Centro, Coaraci-Ba. Neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO FERNANDES, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/BA 005977/O-6 e inscrito no CPF sob o nº 050.589.615-04.

**OBJETO:** O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à Contratante, os serviços contábeis, técnico especializados, emissão de pareceres e outros atos afins que se fizerem necessários na medida em que for requisitado, no período do presente contrato.

**FUDAMENTO LEGAL** – art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

**Unidade 01.01.01:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Atividade 2.001:** Poder Legislativo

**Elemento de Despesas 3.3.90.35.00.00:** Serviços de Consultoria

**Fonte:** 00 Recursos Próprios e Transferências

**DATA DO EMPENHO DA DESPESA:** 12/01/2017

**VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - DE 12/01/2017 A 31/12/2017

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/01/2017

**Wilson de Jesus Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal

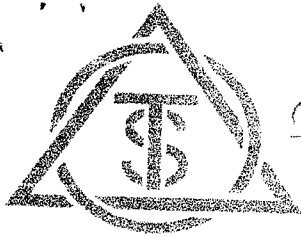
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017; Contratante:** Câmara Municipal de Almadina (BA); **Contratada:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA; **Objeto:** SERVIÇOS CONTÁBEIS, TÉCNICO ESPECIALIZADOS, NO PROCESSO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS; **Valor** 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); **Fundamento Legal:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Praça Tertuliano Oliveira, s/nº, centro – 45640-000 – CGC nº 01.660.572/ 0001-60  
Telefax: (73) 3247-1155 – e-mail: [camara.almadina@hotmail.com](mailto:camara.almadina@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EY2EM81Z7HHKAJKBJW0/NG

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.almadina.ba.io.org.br](http://www.camara.almadina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

*(Handwritten signature and initials)*



**TERRA DO SOL**  
Consultoria Contábil e Administrativa Ltda.  
**TS Consultoria**



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.ican.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec090124-1943-4b98-bd19-5fa5f207e9e

## **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ: 08.169.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:59:06 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2019.

Código de controle da certidão: **E848.EA84.3EC9.14ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20183034401

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.169.780/0001-00

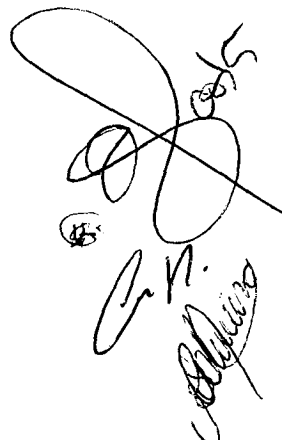
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: http://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5fa15f207e9e



**Prefeitura Municipal de Coaraci**  
AV. JURACY MAGALHÃES, 244  
CENTRO - COARACI - BA CEP: 45638-000  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000044/2018.E

Nome/Razão Social: **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA - ME**  
Nome Fantasia: **T S CONSULTORIA**  
Inscrição Municipal: **21742** CPF/CNPJ: **08.169.780/0001-00**  
Endereço: **RUA DR. JOAO B. HOMEM DEL REY, 51-B 1º ANDAR**  
**CENTRO COARACI - BA CEP: 45638-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/11/2018 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600003752550000006014060000044201811198**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://coaraci.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08169780/0001-00  
**Razão Social:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA  
**Nome Fantasia:** ESCRITEC  
**Endereço:** RUA DR JOAO BATISTA HOMEM DEL REY 51B 1 ANDAR / CENTRO / COARACI / BA / 45638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

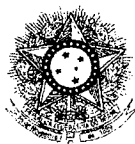
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2018 a 21/01/2019

**Certificação Número:** 2018122301583523639670

Informação obtida em 02/01/2019, às 12:16:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.169.780/0001-00

Certidão n°: 164698833/2018

Expedição: 18/12/2018, às 10:21:33

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.169.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



02/01/2019

003408765

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bdf9-5fa15f207e9e

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 003408765

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, portador do CNPJ: 08.169.780/0001-00, estabelecida na RUA DR JOAO BATISTA HOME DEL REY 51B 1 ANDAR, CENTRO, CEP: 45638-000, Coaraci - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 2 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº:

003408765







**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
 AV. JURACY MAGALHÃES, 244 - CENTRC  
 COARACI - BA - CEP: 45638-000  
 FONE(S): (73) 3241-1926 CNPJ/MF: 14.147.474/0001-75



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
 Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5207e9e

# Alvará

DE LICENÇA 00016/ 2019

PARA  
**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA  
 LTDA - ME**

NOME FANTASIA  
**T S CONSULTORIA**

ENDEREÇO  
**RUA DR. JOAO B. HOMEM DEL REY 51-B 1º ANDAR CENTRO -  
 COARACI - BA**

ATIVIDADE  
**ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**INSCRIÇÃO**

CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
<b>6920601</b>	<b>21742</b>	<b>08.169.780/0001-00</b>

**RESTRIÇÕES**

*(Empty area for restrictions)*

DATA EMISSÃ **09/01/2019** VALIDADE **31/12/2019**

ANTONIO

*(Handwritten signature)*  
**Leandro Silva Moutinho**  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Decreto 6998/2017

*(Handwritten notes and signature)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5fa5f207e9e

## MOTIVAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

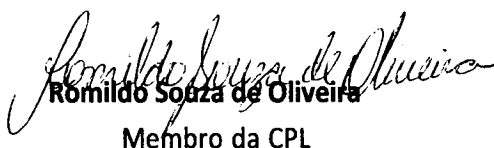
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2019

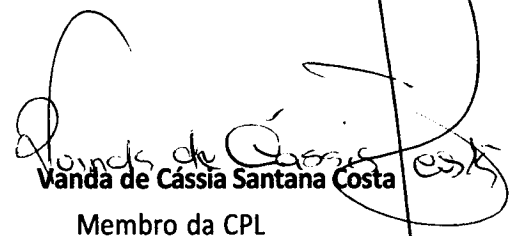
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA, e demais membros, no uso das suas competências legais, considerando a adoção dos procedimentos que culminaram no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, opina pelo reconhecimento do processo de inexigibilidade, amparado na norma do art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à contratação para prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual. A dotação orçamentária para execução da despesa decorrente da contratação, está consignada no orçamento em vigor, devidamente informados pelo setor contábil, devendo a contratação neste ato ser formalizada através de Contrato Administrativo, com a empresa: **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, apoiado no Parecer Jurídico que integra o presente processo administrativo, bem assim, nos elementos nele existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a Inexigibilidade do certame.

Itabela-BA, 07 de Janeiro de 2019

  
**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**

Presidente da CPL

  
**Romildo Souza de Oliveira**  
Membro da CPL

  
**Vanda de Cássia Santana Costa**  
Membro da CPL



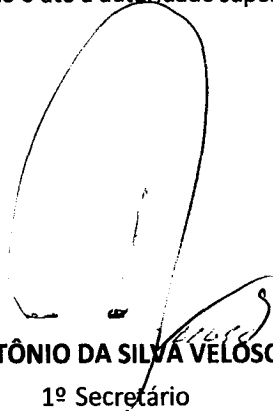
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico da CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA, a contratação da empresa: **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ: 08.169.780/0001-00**, no valor global de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**, referente a prestação de serviços de apoio,acompanhamento,organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga(sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm(e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual, em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8666/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.



**ANTÔNIO DA SILVA VELOSO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5fa15f207e9e

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2019**

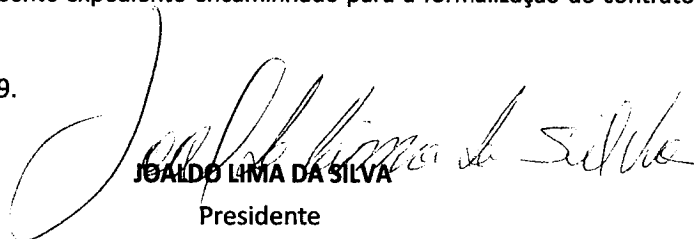
A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer técnico da CPL prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do **Processo Administrativo nº 02-2019**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal:	Art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93
Favorecido:	<b>TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME</b>
CNPJ:	08.169.780/0001-00
Vigência:	<b>07/01/2019 a 31/12/2019</b>
Valor Mensal:	R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais)
Valor Global:	R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete mil, quinhentos Reais)
Objeto:	Prestação de serviços de apoio,acompanhamento,organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

Solicito ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente encaminhado para a formalização do contrato.

Itabela – BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
**JOALDO LIMA DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

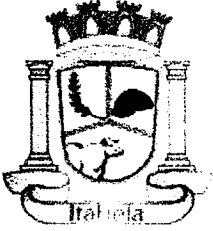
## Extrato para publicação Inexigibilidade de Licitação nº 01-2019

A Câmara Municipal de Itabela, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, torna público a celebração da Inexigibilidade nº 01/2019, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, com a Empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME**, CNPJ nº: 08.169.780/00001-00, valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, referente a prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) e Processo Eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do Balanço Anual, em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 02-2019**.

Itabela-Ba, 07 de Janeiro de 2019.

  
**JOALDO LIMA DA SILVA**  
Presidente

  
**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-2019**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01-2019**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 13, INCISO III, COMBINADO COM O ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

**CONTRATADO:** TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA- ME  
CNPJ Nº: 08.169.780/0001-00

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, RELATIVOS À ÁREA CONTÁBIL ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE FATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA; SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, RELACIONADOS A MATÉRIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; APOIO AO CONTROLE INTERNO E ACESSORIA; EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E PROCESSO ELETRÔNICO DO TCM (e-TCM); EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DO BALANÇO ANUAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 07 DE JANEIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 4001-Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 0

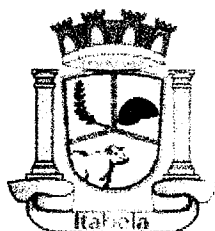
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 07 DE JANEIRO DE 2019.

  
JOALDO LIMA DA SILVA

Presidente

  
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5fa5f207e9e

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo nº:</b>	02-2019	<b>Inexigibilidade nº:</b>	01-2019
<b>Referência:</b>	INEX 01-2019	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 08 de Janeiro de 2019.

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2019

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Inexigibilidade de Licitação nº. 01-2019**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico ([www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br)), em 09/01/2019, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

  
**ANTÔNIO DA SILVA VELOSO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bdf9-5fa5f207e9e

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo nº:</b>	02-2019	<b>Inexigibilidade nº:</b>	01-2019
<b>Referência:</b>	INEX 01-2019	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 08 de Janeiro de 2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2019

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 02-2019** da Empresa "TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME", referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 01-2019**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico ([www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br)), em 09/01/2019, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

  
**ANTÔNIO DA SILVA VELOSO**  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec090124-1943-4b98-bd19-5faf51207e9e

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-2019

INEXIGIBILIDADE: INEX - 01-2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc II da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: TERRADOSOLCONSULTORIACONTÁBILEADMINISTRATIVALT DAME  
CNPJ nº: 08.169.780/000100

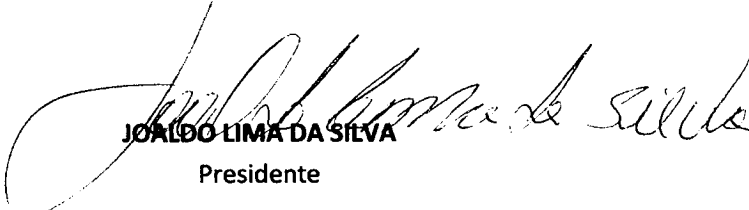
OBJETO: Prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm(e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO: Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
**JOALDO LIMA DA SILVA**  
Presidente



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOALDO LIMA DA SILVA - 27/02/2019 08:29:19  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec09012d-1943-4b98-bd19-5faf5f207e9e

Câmara Municipal de Itabela

1

Quarta-feira - 9 de Janeiro de 2019 - Ano - Nº 520

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.itabela.ba.io.org.br](http://www.camara.itabela.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Extrato da Dispensa de Licitação Nº 01-2019.** (IMAP-Instituto Municipal de Administração Pública).
- **Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 01-2019.** (Terra do Sol Consultoria Contábil e Administrativa Ltda – Me).
- **Resumo do Contrato - Dispensa de Licitação Nº 01-2019.** (IMAP-Instituto Municipal de Administração Pública).
- **Resumo do Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 01-2019.** (Terra do Sol Consultoria Contábil e Administrativa Ltda – Me).



**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T JZPKMT99AB+TFTRRPZSOA

## ***Inexigibilidades***

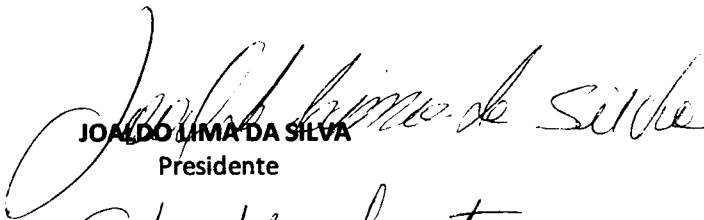



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

### **Extrato para publicação Inexigibilidade de Licitação nº 01-2019**

A Câmara Municipal de Itabela, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, torna público a celebração da Inexigibilidade nº 01/2019, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, com a Empresa **TERRA DO SOL CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME**, CNPJ nº: 08.169.780/00001-00, valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, referente a prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com vistas à prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial; apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) e Processo Eletrônico do TCM (e-tcm); execução e elaboração do fechamento do Balanço Anual, em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 02-2019**.

Itabela-Ba, 07 de Janeiro de 2019.

  
**JOALDO LIMA DA SILVA**  
Presidente

  
**GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Licitação

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camara.itabela.ba.gov.br](http://www.camara.itabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TJZPKMT99AB+TFTRRPZSOA

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.itabela.ba.io.org.br](http://www.camara.itabela.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-2019

INEXIGIBILIDADE: INEX - 01-2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc II da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: TERRADOSOLCONSULTORIACONTÁBILADMINISTRATIVALTDA ME  
CNPJNº:08.169.780/000100

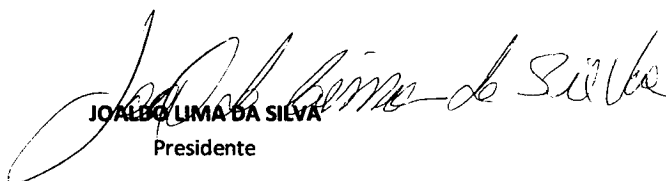
OBJETO: Prestação de serviços de apoio, acompanhamento, organização, elaboração de documentos, relativos à área contábil escrituração e registro de fatos e procedimentos inerentes à contabilidade pública; suporte técnico na execução de atividades do poder legislativo, relacionados a matérias de ordem orçamentária, financeira e patrimonial. Apoio ao controle interno e assessoria; execução e acompanhamento do sistema siga (sistema integrado de gestão e auditoria) e processo eletrônico do tcm(e-tcm); execução e elaboração do fechamento do balanço anual.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO: Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Atividade: 01.031.001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itabela - BA, 07 de Janeiro de 2019.

  
JOALDO LIMA DA SILVA  
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58